



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

26/10/2025

Presidente

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

04.01 – Departamento de Obras

04.01.15.451.0115.1.033 Passeios Públicos

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (560) .. R\$ 45.000,00

Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 – Departamento de Educação

05.01.12.365.0080.1.115 Construção de Escola de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações (967) R\$ 45.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

Detalhamento 0020 - MDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fagundes Varela, 17 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro *02*

Nº *100* Fls *13*

Entrada em: *17/10/2025*

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/99B61-66B5-8B4B-BE6E>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei o qual solicita autorização para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária para o exercício de 2025. A referida suplementação de dotação orçamentária faz-se necessária para atender a demanda superior à prevista no planejado para este ano.

O projeto de incentivo à implantação de passeios públicos em vias pavimentadas na área urbana do nosso Município está autorizado e regulamentado na Lei Municipal nº 1.431/2009, sendo que o Município fornece as lajes de basalto (ou material alternativo como paver de concreto) e o pó de brita e como contrapartida o proprietário tem o custo com a mão-de-obra.

Seguindo o princípio da transparência, que regra a administração pública e é o norte de nossa administração apresentamos relatório contendo o descritivo dos passeios públicos implantados de 2021 a 2025:

Ano	Rua/Avenida	Beneficiados	Metros
2021	Rua Visconde de Pelotas	15	744
2021	Rua Benedito Testa	2	64
2022	Avenida Antônio Ferronato	11	420
2022	Rua Ângelo Mônaco	17	702
2023	Rua Mariano Smaniotto	5	170
2023	Rua Pedro Casara	1	36
2023	Rua Sul Brasil	26	1600
2024	Rua Luiz Antônio Faccenda	15	820
2024	Rua Alberto Peroni	5	180
2025	Rua Vila Flores	4	146
2025	Natal Biasotto	5	248
2025	Rua Guaporé	3	182
2025	Rua Vista Alegre	2	102
2025	Rua Veranópolis	7	266
2025	Rua Nova Bassano	2	60
	Imóveis Públicos		1285
	TOTAL	120	7.028

Como descreve a tabela acima, em 5 anos da nossa atual gestão foram implantados mais de 7 mil metros quadrados de passeio público, beneficiando diretamente 120 proprietários, e, indiretamente toda comunidade de Fagundes Varela, uma vez que o passeio público garante a segurança do transeunte além da melhora na arquitetura urbana da cidade. No total foram investidos aproximadamente R\$ 800.000,00 no programa, sendo na sua totalidade com recursos próprios. Destacamos que o projeto terá continuidade nos próximos exercícios atendendo as demais vias do Município, onde, pretende-se até final de 2028 beneficiar todas as vias do Município.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 17 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B61-66B5-8B4B-BE6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 17/10/2025 16:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/9B61-66B5-8B4B-BE6E>

